

A Fundação do ABC, por meio da Unidade Gerenciada Complexo de Saúde de Mauá - COSAM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva, nos termos deste Edital que regerá a realização do certame, e da legislação pertinente, de acordo com as INSTRUÇÕES ESPECIAIS abaixo transcritas.

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

- Os códigos dos empregos, a denominação dos empregos, os requisitos, os salários, as taxas de inscrição, as vagas e o cadastro reserva, estão relacionados na Tabela de Empregos.

TABELA DE EMPREGOS

CÓD	CARGO	LOCAL DE TRABALHO*	REQUISITOS LEGAIS	HRS SEMANAIS	SALÁRIO BASE (R\$)	VAGAS EFETIVAS	VAGAS PCD EFETIVAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD NO CADASTRO RESERVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Auxiliar de Enfermagem	AH	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN	36	1.943,18	06	00	15	01	R\$ 54,00
02	Auxiliar de Enfermagem	AB/AE	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN	40	2.159,09	03	00	12	01	R\$ 54,00
03	Auxiliar de Enfermagem	AU	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN	36	1.943,18	02	00	10	01	R\$ 54,00
04	Auxiliar Operacional	AH	Ensino Fundamental completo	36	1.412,00	05	00	18	01	R\$ 30,00
05	Controlador de Acesso	AH	Ensino Médio Completo	36	1.412,00	05	00	15	01	R\$ 30,00
06	Cuidador de Residência Terapêutica	AE	Ensino Fundamental completo	36	1.478,80	05	00	15	01	R\$ 54,00
07	Técnico de Enfermagem	AH	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	36	2.186,59	12	01	20	01	R\$ 54,00
08	Técnico de Enfermagem	AB/AE	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	40	2.429,54	01	00	08	01	R\$ 54,00
09	Técnico de Enfermagem	AU	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN	36	2.186,59	03	00	12	01	R\$ 54,00
10	Técnico de Farmácia	AH	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Farmácia	36	2.439,02	02	00	08	01	R\$ 54,00

CÓD	CARGO	LOCAL DE TRABALHO*	REQUISITOS LEGAIS	HRS SEMANAIS	SALÁRIO BASE (R\$)	VAGAS EFETIVAS	VAGAS PCD EFETIVAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD NO CADASTRO RESERVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
11	Técnico de Farmácia	AU	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Farmácia	36	2.439,02	02	00	08	01	R\$ 54,00
12	Recepcionista	AH	Ensino Médio Completo	36	1.557,44	05	00	15	01	R\$ 54,00
13	Enfermeiro	AH	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	36	3.590,40	06	00	18	01	R\$ 72,00
14	Enfermeiro	AB/AE	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	40	3.989,35	03	00	10	01	R\$ 72,00
15	Enfermeiro	AU	Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN	36	3.590,40	02	00	10	01	R\$ 72,00
16	Enfermeiro Obstetra	AH	Ensino Superior completo em Enfermagem, especialização em Obstetrícia e registro no COREN	36	4.335,14	02	00	06	01	R\$ 72,00
17	Farmacêutico	AH	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF	36	3.898,12	02	00	08	01	R\$ 72,00
18	Fisioterapeuta	AH	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	30	3.769,39	02	00	05	01	R\$ 72,00
19	Fisioterapeuta	AB/AE	Ensino Superior completo em Fisioterapia e registro no CREFITO	30	3.769,39	01	00	05	01	R\$ 72,00
20	Nutricionista	AH	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no CRN	40	4.201,74	02	00	05	01	R\$ 72,00

(*) Local de Trabalho:

AH: Atenção Hospitalar - Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini;

AB: Atenção Básica – Unidades Básicas de Saúde / UBS;

AE: Atenção Especializada – CAPS, Centros de Especialidades;

AU: Atenção às Urgências – UPAs, SAMU.

Obs: Os contratados terão direito aos benefícios de acordo com a legislação vigente (Vale alimentação, Vale Transporte, e se for o caso, Vale Refeição e Adicional de insalubridade).

SEÇÃO I

INSCRIÇÕES PELA INTERNET

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
 - 2.2. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes aos Pré-Requisitos deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
 - 2.3. O interessado poderá se inscrever para um único emprego.
 - 2.3.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
3. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas **18 de maio a 16 de junho de 2024**, observado o horário de Brasília.
 - 3.1. O dia **17 de junho de 2024** será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário, cujo vencimento será nesta data, não se aceitando, neste dia, realização de inscrição.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à página do Processo Seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 4.1. Ler e aceitar os termos do Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 4.2. Efetuar o pagamento referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **17 de junho de 2024** no valor correspondente ao emprego para o qual está se inscrevendo.
 - 4.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.
 - 4.3.1. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
 - 4.4. A informação dos dados cadastrais do candidato inscrito é de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei.
5. Após 03 (três) dias do término das inscrições, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da GSA - CONCURSOS, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a GSA - CONCURSOS, através do email gsaconcursos@gsaconcursos.com.br, para verificar o ocorrido.
6. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
7. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de junho de 2024**, não serão aceitas.
8. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da Opção de Emprego/Unidade ou Área para o qual pretende concorrer.
9. Efetivada a inscrição (pagamento do boleto bancário), não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Emprego, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.
10. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição.

11. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado.
12. A GSA - CONCURSOS e a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.
13. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, supermercados, transferência, PIX, depósito em conta corrente, agendamento bancário, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
15. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
 - 15.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá e a GSA - CONCURSOS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 15.2. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
16. A GSA - CONCURSOS e a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá, se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
18. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

SEÇÃO II

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA DEFICIENTE

19. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
20. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
21. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
22. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo delas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
23. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) anexar, em campo próprio disponível na ficha de inscrição, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

- c) anexar, em campo próprio disponível na ficha de inscrição, requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
24. O candidato que não anexar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
25. O candidato com deficiência deverá anexar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
26. O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos, envio de documentação incompleta ou ilegível.
27. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo simplificado, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
28. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da Fundação do ABC, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 28.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
 - 28.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela Fundação do ABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
 - 28.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
 - 28.4. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral por função.
 - 28.5. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
 - 28.6. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.
29. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
30. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

SEÇÃO III

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

31. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o último dia destinado para realização da inscrição, em campo específico na ficha de inscrição disponível no site www.gsaconcursos.com.br.
- 31.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 31.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 31.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
32. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 32.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação até o último dia destinado para a realização da inscrição, em campo específico na ficha de inscrição disponível no site www.gsaconcursos.com.br.
- 32.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata
- 32.3. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 32.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 32.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

CAPÍTULO II

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

33. A avaliação será realizada de acordo com o que dispõe a tabela abaixo:

CÓD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA VALENDO ATÉ 100 (CEM) PONTOS	SEGUNDA FASE:
01, 02, 03	Auxiliar de Enfermagem	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
04	Auxiliar Operacional	Prova Objetiva com 20 questões de múltipla escolha, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão	Avaliação Curricular valendo até 05 (cinco) pontos
05	Controlador de Acesso	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão	Avaliação Curricular valendo até 05 (cinco) pontos

CÓD	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA VALENDO ATÉ 100 (CEM) PONTOS	SEGUNDA FASE:
06	Cuidador de Residência Terapêutica	Prova Objetiva com 20 questões de múltipla escolha, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão	Avaliação Curricular valendo até 05 (cinco) pontos
07, 08, 09	Técnico de Enfermagem	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
10, 11	Técnico de Farmácia	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
12	Recepcionista	Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão	Avaliação Curricular valendo até 05 (cinco) pontos
13, 14, 15	Enfermeiro	Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
16	Enfermeiro Obstetra	Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
17	Farmacêutico	Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
18, 19	Fisioterapeuta	Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos
20	Nutricionista	Prova Objetiva com 50 questões de múltipla escolha, valendo 2,0 (dois) pontos cada questão	Prova dissertativa valendo até 15 (quinze) pontos

34. A Prova Objetiva será realizada com base no Conteúdo Programático disponível no Anexo II deste Edital em acordo com a TABELA DA PROVA OBJETIVA, abaixo:

TABELA DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL	
Nº QUESTÕES	CONTEÚDO
05	Língua Portuguesa
05	Matemática
05	Atualidades
05	Questões situacionais

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	
Nº QUESTÕES	CONTEÚDO
15	Língua Portuguesa
05	Atualidades
10	Noções de Saúde Pública
10	Conhecimentos Específicos

NÍVEL SUPERIOR	
Nº QUESTÕES	CONTEÚDO
15	Língua Portuguesa
05	Atualidades
10	Noções de Saúde Pública
20	Conhecimentos Específicos

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS

35. As Provas e a entrega de documentação referente a Avaliação Curricular serão aplicadas no município de Mauá e, se necessário, em cidades vizinhas.
36. A aplicação das Provas Objetivas, Provas Dissertativas (quando houver) e entrega de documentação referente a Avaliação Curricular (quando houver) serão realizadas no mesmo local e horário e terão o tempo máximo de 3 (três) horas, contadas de seus respectivos inícios.
- 36.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 36.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em Mauá, cidade onde as provas se realização, a GSA - CONCURSOS, reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 36.3. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
37. A confirmação da data e as informações sobre horário e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para realização das Provas a ser publicado no site www.gsaconcursos.com.br e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos via e-mail.
- 37.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 37.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 37.1.2. A GSA - CONCURSOS e a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.gsaconcursos.com.br para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 37.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site www.gsaconcursos.com.br a publicação do Edital de Convocação para Prova.
- 37.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para prova.
38. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
39. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários definidos no Edital de Convocação e, subsidiariamente, no Cartão Informativo e no site da GSA - CONCURSOS.
40. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

- 40.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 40.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
41. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas e alteração cadastral dos candidatos, deverão ser corrigidos/alterados por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova objetiva.
 - 41.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 - 41.2. Não serão aceitas alterações de quaisquer dados cadastrais via e-mail, correspondência ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente no dia e horário da realização da PROVA OBJETIVA.
42. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 42.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 42.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
 - 42.3. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR.
 - 42.4. Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site.
 - 42.5. Não serão aceitos, como documento de identidade, fotos e/ou cópias de documentos.
 - 42.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 42.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de Respostas Definitiva, personalizada.
44. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a GSA - CONCURSOS procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento.
 - 44.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela GSA - CONCURSOS, na fase do Julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 44.2. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
45. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o documento de identificação oficial constante neste Edital.

46. No ato da realização das Provas serão fornecidos o Caderno de Questões, as Folhas de Respostas Definitivas pré-identificada com os dados do candidato para aposição das assinaturas no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a Folha de Respostas Dissertativa.
- 46.1. É de responsabilidade do candidato verificar o Caderno de Questões se o mesmo contém todas as páginas e todas as questões e, também, se o Caderno de Questões corresponde ao emprego para o qual está inscrito.
- 46.2. Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Intermediária e repassá-las para a Folha de Respostas Definitiva personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas Definitiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Intermediária e/ou Definitiva por erro do candidato.
- 46.3. Na Folha de Respostas Definitiva da Prova Objetiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 46.4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 46.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
47. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência se verificar após o início da prova, o Coordenador do Colégio, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
48. Para a realização da Prova Objetiva e Prova Dissertativa o Candidato disporá de até 3 (três) horas, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para as Folhas Definitivas de resposta e realização da Prova Dissertativa.
- 48.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
- 48.2. Os candidatos que desejarem levar o caderno da Prova Objetiva somente poderão fazê-lo após a permanência de 1 (uma) hora na sala de prova.
49. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
50. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 50.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 50.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 50.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 50.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 50.5. A GSA CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados
51. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas Definitiva, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Emprego.
52. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos

- comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
53. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- apresentar-se em data e local diferente da convocação oficial;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos da hora do início das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela GSA - CONCURSOS.
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas Definitiva, Caderno de Questões (antes do prazo determinado) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver o material previsto;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso ou portar, na sala de prova, nos corredores ou sanitários, qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
54. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
55. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
56. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
57. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
58. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a pessoas ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

59. As provas Objetivas constarão de questões com quatro alternativas e versarão sobre assuntos do Conteúdo Programático e das Atribuições dos EMPREGOS, Anexo I e II, constantes nestas Instruções Especiais.
60. As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo eliminatórias e classificatórias.
61. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva.
62. A habilitação do Candidato para a segunda fase (prova dissertativa ou avaliação curricular) será decorrente da nota obtida na Prova Objetiva, obedecendo ao critério de NOTA MÍNIMA de 50,00 (cinquenta) pontos **e, concomitantemente**, que estiverem classificados no contingente estabelecido na TABELA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL, aplicando-se nesta fase o critério de desempate.
- 62.1. A habilitação para participar da segunda fase, nos termos deste item, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

62.2. Para efeito de Classificação para realização da Segunda Fase, de acordo com o que dispões este item, será aplicado, nesta fase, o critério de desempate.

TABELA DE HABILITAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD	EMPREGO	VAGAS EFETIVAS	VAGAS PCD EFETIVAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD NO CADASTRO RESERVA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAR O CANDIDATO À PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA FASE	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (ATÉ)
01	Auxiliar de Enfermagem	06	00	15	01	NOTA DO 21º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	21
02	Auxiliar de Enfermagem	03	00	12	01	NOTA DO 15º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	15
03	Auxiliar de Enfermagem	02	00	10	01	NOTA DO 12º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	12
04	Auxiliar Operacional	05	00	18	01	NOTA DO 23º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	23
05	Controlador de Acesso	05	00	15	01	NOTA DO 20º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	20
06	Cuidador de Residência Terapêutica	05	00	15	01	NOTA DO 20º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	20
07	Técnico de Enfermagem	12	01	20	01	NOTA DO 32º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	32
08	Técnico de Enfermagem	01	00	08	01	NOTA DO 09º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	09
09	Técnico de Enfermagem	03	00	12	01	NOTA DO 15º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	15
10	Técnico de Farmácia	02	00	08	01	NOTA DO 10º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	10
11	Técnico de Farmácia	02	00	08	01	NOTA DO 10º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	10
12	Recepcionista	05	00	15	01	NOTA DO 20º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	20
13	Enfermeiro	06	00	18	01	NOTA DO 24º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	24
14	Enfermeiro	03	00	10	01	NOTA DO 13º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	13
15	Enfermeiro	02	00	10	01	NOTA DO 12º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	12
16	Enfermeiro Obstetra	02	00	06	01	NOTA DO 08º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	08
17	Farmacêutico	02	00	08	01	NOTA DO 10º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	10

CÓD	EMPREGO	VAGAS EFETIVAS	VAGAS PCD EFETIVAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VAGAS PCD NO CADASTRO RESERVA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAR O CANDIDATO À PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA FASE	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS (ATÉ)
18	Fisioterapeuta	02	00	05	01	NOTA DO 07º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	07
19	Fisioterapeuta	01	00	05	01	NOTA DO 06º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	06
20	Nutricionista	02	00	05	01	NOTA DO 07º CANDIDATO, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE DESEMPATE	07

63. Os candidatos serão listados pela ordem decrescente do valor da nota da Prova Objetiva.
64. Obtida a lista por ordem decrescente, nos termos do item anterior, aplicar-se-á o critério de nota de corte com o objetivo de se obter, quanto possível, uma lista final de candidatos classificados até o limite estabelecido na TABELA DE HABILITAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (número final de candidatos classificados), de acordo com o entendimento prevalecente na jurisprudência referente a concursos públicos/processos seletivos e julgados no STF, o critério de NOTA MÍNIMA (NOTA DE CORTE).
65. Da divulgação dos resultados da Prova Objetiva constará apenas os candidatos habilitados.
66. Todos os candidatos não habilitados, por não alcançarem a NOTA MÍNIMA (Nota de Corte acima determinada na Tabela) exigida, poderão obter informação sobre sua nota, consultando o site www.gsaconcursos.com.br, mediante identificação com seu CPF e número de inscrição.
67. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Objetiva NÃO terão a Prova Dissertativa corrigida e ou o currículo pontuado e serão excluídos do Processo Seletivo.
68. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva NÃO possuem qualquer tipo de classificação.
69. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva poderão consultar sua nota individualmente, através de seu CPF no site www.gsaconcursos.com.br.

DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

70. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos sendo de caráter classificatório.
- 70.1. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva (os que tiveram nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva **e, concomitantemente**, classificados de acordo com a TABELA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL) terão corrigida sua Prova Dissertativa.
- 70.2. Os temas das Provas Dissertativas serão embasados em assuntos relacionados ao desempenho da função.
- 70.3. Na prova dissertativa o candidato deverá respondê-la com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 70.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a olha de respostas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 70.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
- 70.6. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a Prova.
- 70.7. A Prova Dissertativa será avaliada de acordo com o domínio do tema proposto, sendo considerados para atribuição dos pontos, os aspectos relacionados a seguir:
- a) Conteúdo (Até 05 pontos):
- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
 - Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
 - Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento;

- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
- b) Estrutura (Até 05 pontos):
 - Respeito ao gênero solicitado;
 - Progressão textual e encadeamento de ideias;
 - Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);
- c) Expressão (Até 05 pontos):
 - A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto. A avaliação será feita considerando-se:
 - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
 - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
 - Domínio da norma culta formal, com atenção aos itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, ortografia e acentuação.
- d) **Na folha de resposta da dissertação não poderá conter a assinatura do candidato ou qualquer outro tipo de marca, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero).** A identificação do candidato será feita por meio do número de inscrição em código de barras. A identificação das dissertações só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- e) A Prova Dissertativa não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero).
- f) Será atribuída nota ZERO à prova que:
 - Fugir à modalidade do texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - Apresentar qualquer sinal ou assinatura que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - Estiver em branco;
 - Apresentar letra ilegível ou incompreensível;
 - Ultrapassar a quantidade de 30 (trinta) linhas.
- g) Nessa prova, a folha para rascunho será de preenchimento facultativo.
- h) Em hipótese nenhuma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
- i) A prova tem como objetivo avaliar aspectos referentes aos argumentos utilizados pelo candidato no que se refere à bibliografia, clareza e coerência na organização das ideias expostas, legibilidade, correta interpretação do conteúdo solicitado e ortografia.

**DOS PROCEDIMENTOS E DO
JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO
CURRICULAR**

71. A Avaliação Curricular será avaliada de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e terá caráter exclusivamente classificatório.
- 71.1. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Objetiva, cópia simples do currículo.
- 71.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues quando do ingresso no local de provas.

- 71.3. Não será admitido, no dia de realização do processo seletivo, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 71.4. Entregue o currículo, não será aceito complementações em hipótese alguma.
- 71.5. Não será admitida entrega de currículo posterior à data determinada.
- 71.6. Não serão aceitos currículos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 71.7. O candidato que não apresentar o currículo na data marcada e no momento da realização das Provas receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação.
- 71.8. Serão considerados, para efeito de pontuação somente os currículos cujas denominações dos empregos sejam exatamente iguais as denominações dos respectivos empregos para os quais os candidatos se inscreveram.
- 71.9. Na Avaliação Curricular será atribuído 1 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade.
- 71.10. Só serão consideradas, para fins de avaliação curricular, as atividades que estiverem claramente demarcadas com as datas de seu início e de seu final (dia, mês e ano).
- 71.10.1. Não serão considerados como período pra fins de Avaliação Curricular aqueles que nos estiverem indicados exatamente como determina o item anterior, atribuindo-se nota 0 (zero) a este quesito.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

72. A nota final dos candidatos classificados será igual à nota obtida na Prova Objetiva somada aos pontos obtidos na Prova Dissertativa ou Avaliação Curricular (conforme o caso), obedecido o critério de NOTA MÍNIMA (Nota de Corte na Prova Objetiva).
73. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação, obedecido o critério de Nota de Corte.
74. Na hipótese de igualdade de nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso);
 - tiver maior idade;
 - Sorteio Público.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

75. Será admitido recurso quanto:
- à lista de candidatos inscritos;
 - às questões da prova e gabaritos preliminares;
 - às notas das provas;
 - à classificação preliminar.
- 75.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias.
- 75.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou o fato que lhe deu origem.
76. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

77. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 77.1. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 77.2. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
- 77.3. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
- 77.4. Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
- 77.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 77.6. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de formulário disponível no site www.gsaconcursos.com.br.
- 77.7. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, pessoalmente ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
78. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 78.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 78.2. Fora do prazo estabelecido;
- 78.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 78.4. Com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
79. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
80. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
81. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
82. Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
83. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
84. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
85. A interposição de recurso restringe-se exclusivamente ao assunto no qual se origina, não sendo possível ser acompanhado de qualquer tipo de anexo.
86. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da GSA - CONCURSOS www.gsaconcursos.com.br.
87. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
88. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
89. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
- d) Fora do prazo especificado.
72. A Banca Examinadora da GSA CONCURSOS é soberana para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
73. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

CAPÍTULO VII

DA ADMISSÃO

90. Para fins de admissão, quando for o caso, o candidato será convocado para a comprovação de Pré-Requisitos, obedecida a classificação, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas.
- 90.1. De acordo com as necessidades do Complexo de Saúde de Mauá - Fundação do ABC serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o suprimento destas necessidades.
91. O candidato será convocado por e-mail, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a comprovação de Pré-Requisitos, conforme o disposto neste Edital.
92. Além da análise dos pré-requisitos citados no item anterior, os laudos médicos enviados pelos candidatos deficientes convocados serão analisados.
93. O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará na exclusão do candidato do certame.
94. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias, ainda que autenticadas.
95. Para todos os empregos, a comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.
96. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
97. O candidato convocado para admissão deverá além de atender as exigências referentes aos Pré-Requisitos descritas neste Edital, apresentar:
- Carteira de Trabalho original e cópia da folha da foto e dos dados pessoais.
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes.
 - RG.
 - CPF e comprovante de situação cadastral do CPF.
 - PIS/PASEP.
 - Título de eleitor.
 - Certificado de Reservista.
 - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
 - Certidão de nascimento dos filhos dependentes.
 - CPF dos dependentes a partir de 12 anos de idade.
 - Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade.
 - Comprovante de residência atual (água, luz, telefone fixo, gás).
 - Certidão de Conclusão (ensino fundamental, médio, técnico ou superior).
 - Certidão de Residência Médica e/ou Título de Especialista.
 - Registro do Conselho Regional no qual está inscrito e comprovante de pagamento da anuidade.
 - Cartão SUS.
98. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.
99. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Complexo de Saúde de Mauá - Fundação do ABC, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
100. Não caberá recurso em relação a esta fase.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

101. Os candidatos habilitados na fase de comprovação de Pré-Requisitos e de Documentos serão convocados, em ordem decrescente de pontuação, e conforme a necessidade da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá para a Avaliação Médica Admissional.
102. O candidato será convocado por meio de email, informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a Avaliação Médica Admissional.
103. Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
104. A Avaliação Médica Admissional terá caráter eliminatório.
105. Não caberá recurso em relação a esta fase.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

106. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
107. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá.
108. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes e para as que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ou ainda para as vagas criadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
 - 108.1. Por se tratar de contratação em regime de CLT, inexistente estabilidade de emprego, podendo o contrato de trabalho ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes.
109. A aprovação e classificação no Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
110. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
111. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados ficarão à disposição dos candidatos nos sites da GSA - CONCURSOS, www.gsaconcursos.com.br.
 - 111.1. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva Da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá.
112. Será disponibilizado aos candidatos inabilitados o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
113. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
114. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da GSA – CONCURSOS.

115. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 115.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais no dia da realização das provas, por meio de formulário específico.
 - 115.2. Após a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá, sito Rua Regente Feijó, 166 - Vila Bocaina - Mauá/SP - CEP. 09310-64.
 - 115.3. As alterações nos dados pessoais quanto a data de nascimento somente será considerada quando solicitadas no prazo estabelecido neste item, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
 - 115.4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
 - 115.5. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.
116. A GSA - CONCURSOS e a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
117. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 117.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
118. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
119. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
120. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do PROCESSO SELETIVO e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO, os registros eletrônicos a ele referentes.
121. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo (Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983).
122. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá e a GSA - CONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
123. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
124. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá e pela GSA - CONCURSOS, no que a cada um couber.
125. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá e a GSA CONCURSOS não fornecerão informações por telefone ou e-mail.
126. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 126.1. A impugnação deverá enviada, dentro do prazo estipulado, via e-mail (gsaconcursos@gsaconcursos.com.br).
127. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de Mauá é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.

128. As etapas do Concurso Público encontram-se relacionadas no Anexo IV – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo, obedecido ao que dispõe o Edital.

Mauá, 18 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

01, 02, 03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de classe – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem humanizada aos pacientes, executando as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem conforme legislação, atuar sob supervisão do enfermeiro; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos institucionais e legislação, zelando pela segurança do paciente; Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Participar das atividades de educação permanente; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, unidade de saúde e domicílio, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

04 – AUXILIAR OPERACIONAL

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de limpeza e conservação; Executar conservação, reposição de material, limpeza e outras atividades/tarefas compatíveis com as exigências do cargo; Executar tarefas operacionais de baixa complexidade dentro da área de atuação; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; Trabalhar utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), promovendo segurança individual e da equipe; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

05 - CONTROLADOR DE ACESSO

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar os usuários, prestadores e visitantes, informar e encaminhar ao setor pertinente; Verificar a existência de anormalidades nas dependências da unidade; Auxiliar na movimentação de cadeirantes, bem como dar apoio necessário para os demais portadores de necessidades especiais; Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade detectada; Impedir a entrada e circulação de pessoas não autorizadas nas dependências da unidade; Fazer a ronda; Registrar entrada e saída de equipamentos sempre que solicitado; Acionar a Guarda Civil Metropolitana nos casos suspeitos de vandalismo ou qualquer ocorrência que possa levar a algum tipo de violência; Observar o atendimento especial aos idosos e gestantes, bem como aos portadores de necessidades especiais; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

06 – CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

REQUISITOS:

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Cuidar de pacientes a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos; Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, com atribuições específicas através de atos administrativos expedidos pela Coordenação; Observar o comportamento e relatar qualquer sinal físico ou na conduta da pessoa assistida; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde.

07, 08, 09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de classe – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Participar da comissão ética sempre que necessário; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Assistir ao médico durante procedimento que necessite de seu auxílio e/ou acompanhamento; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Realizar acolhimento em tempo integral; Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem. Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

10, 11 - TÉCNICO DE FARMÁCIA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e formação em Técnico de Farmácia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, controlar estoques, documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica, desenvolver as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico; Higienizar local de trabalho, solicitação manutenção preventiva e corretiva de equipamento; Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos, conferir embalagens, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Registrar entrada e saída de estoques, controlar condições de armazenamento e prazos de validade; Documentar dispensação de medicamentos, documentar aplicação de injetáveis, registrar entrada e saída de medicamentos de controle especial; Dispensar medicamentos; Separar material para descarte; Seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde.

12 - RECEPCIONISTA

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes e visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações aos pacientes, visitantes, consultórios, e demais repartições da instituição; Agendar consultas médicas e exames; Agendar serviços, entregar resultados de exames, fazer a distribuição senhas e registrar entrada e saída de pacientes e visitantes; Observar normas internas de segurança, conferindo documentos dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Organizar e arquivar documentos, cuidar de

pacientes a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos; Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, com atribuições específicas através de atos administrativos expedidos pela Coordenação; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

13, 14, 15 - ENFERMEIRO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de classe – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e organizar as atividades de enfermagem; Orientar a equipe de enfermagem na prestação da assistência de enfermagem; Proceder a passagem de plantão para a equipe de enfermagem responsável pelo próximo plantão; Preencher e supervisionar os registros das atividades e ocorrências nos prontuários e livro de plantão; Realizar a sistematização da assistência de enfermagem; Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente sob sua responsabilidade; Avaliar e solicitar a necessidade de intervenção da equipe multidisciplinar; Verificar o controle de estoque de materiais e medicamentos na unidade; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

16 - ENFERMEIRO OBSTETRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem e Pós-graduação em Obstetrícia fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no COREN.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de enfermagem da unidade de trabalho; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; Assistir a gestante, parturiente, puérpera e recém-nascidos; Realizar parto natural quando necessário e identificar as distócias obstétricas, tomando as providências necessárias; Planejar, executar, controlar e avaliar a assistência de enfermagem na unidade de trabalho; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

17- FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRF.

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Receber, conferir e armazenar adequadamente os materiais e medicamentos, para assegurar a qualidade e a correta dispensação dos mesmos; Atender as solicitações de materiais dos diversos setores do Hospital, auxiliando o trabalho das equipes e permitindo o controle do estoque; Supervisionar as devoluções de materiais e medicamentos não utilizados pelos pacientes; Realizar o controle da dispensação de medicamentos psicotrópicos, atendendo à legislação da Vigilância Sanitária; Supervisionar o controle da temperatura ambiente e da temperatura dos refrigeradores na Farmácia e no Depósito de Medicamentos; Realizar inventários do estoque da farmácia; Supervisionar o controle de validade dos materiais e medicamentos do estoque, evitando o vencimento dos mesmos; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde. Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos, conferir embalagens, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Registrar entrada e saída de estoques, controlar condições de armazenamento e prazos de validade; Dispensar medicamentos; Seguir os procedimentos operacionais; Realizar consulta farmacêutica, visita domiciliar, participar de grupos técnicos e matriciamento da equipe de saúde; Solicitação de manutenção preventiva e corretiva do local.

18, 19 - FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES:

Aplicar técnicas fisioterápicas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar planos e preparar ambiente terapêuticos; Indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e estimular os desenvolvimentos dos mesmos; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade.

20 - NUTRICIONISTA

REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Nutrição.

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a empresa terceirizada de alimentação e nutrição, proceder dietoterapia e atendimento ambulatorial, elaborar atividades técnicas administrativas e educativas focadas a nutrição e alimentação saudável; Supervisionar ativamente o desenvolvimento das atividades dos colaboradores da categoria operacional e técnica da UND (Unidade de Nutrição e Dietética) terceirizada, a fim de garantir controle Higiênico sanitário dos alimentos e atendimento de qualidade; Participar ativamente na elaboração de cardápios, quantidade e sabor dos alimentos, com a nutricionista da empresa terceirizada; Participar da política de economia sustentável; Verificar prescrições médicas de dietas de pacientes e elaborar cardápios pertinentes e preparar fórmulas lácteas; Confeccionar etiquetas de identificação das dietas; Acompanhar a distribuição e aceitação de refeições nas áreas de internação; Elaborar treinamentos e reciclagens da equipe de colaboradores da UND e outros; Colaborar com a prática do ensino e pesquisa; Planejar eventos; Desenvolver demais atividades conforme designação de seu superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operação e problemas. Razão, proporção e números proporcionais. Regra de três simples. Porcentagem. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Sistema monetário brasileiro (dinheiro).

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.gsaconcursos.com.br.

QUESTÕES SITUACIONAIS: Questões que simulam a rotina do trabalho.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

PARTE COMUM PARA OS EMPREGOS ABAIXO RELACIONADOS (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)

PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.gsaconcursos.com.br.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de

Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas.

Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.gsaconcursos.com.br. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01, 02, 03 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem, Ética e Legislação Profissional, Enfermagem na Saúde do Adulto, Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material, Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e Adolescente, Enfermagem na Saúde da Mulher, Saúde Coletiva, Enfermagem na Família, Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria, Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos, Segurança do Paciente, Humanização na Assistência de Enfermagem.

07, 08, 09 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ética profissional e relações humanas, Farmacologia aplicada à enfermagem, Assistência de enfermagem na monitorização não invasivas dos sinais vitais, Fundamentos de enfermagem. Regras de anotações em prontuários, conservação e manutenção de aparelhos das Unidades de Saúde, Conhecimentos sobre limpeza, desinfecção e esterilização. Legislação Profissional, Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem, Programa Nacional de Imunização (PNI) – Cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, Programas de Atenção à Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Adulto, Idoso e Saúde Mental, situações de urgência e emergência, Assistência de enfermagem materna e infantil, Informação em Saúde, tratamento de feridas. Atendimento de urgência e emergência

10, 11 - TÉCNICO DE FARMÁCIA

Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS n.º 344/98 Capítulo V – Da Prescrição – Da Notificação de Receita). Resolução RDC Nº 44 de 17 de agosto de 2009. Resolução RDC Nº 45 de 12 de março de 2003. Portaria Nº 4.283 de 30 de dezembro de 2010. Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.gsaconcursos.com.br. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função

12 – RECEPCIONISTA

Qualidade no atendimento. Atendimento ao público externo e interno, pessoalmente, via telefone ou online. Noções de controle de ligações. Atualização de cadastro telefônico. Técnicas de arquivamento. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras e computador. Noções sobre SAME (SPP) Serviço de Arquivo Médico e Estatística. Noções sobre documentos específicos do setor (Atestado do óbito, Declaração de nascidos vivos, documentação de abertura de prontuário entre outros), abreviações e formas de tratamento. Ética e Sigilo profissional. Trabalho em equipe. Pacote Office 2016 Word e Excel.

NÍVEL SUPERIOR

PARTE COMUM PARA OS EMPREGOS ABAIXO RELACIONADOS (NÍVEL SUPERIOR)

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.gsaconcursos.com.br.

NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas.

Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.gsaconcursos.com.br. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

13, 14, 15 – ENFERMEIRO

Conhecimentos Gerais e Específicos, Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), Ética e Legislação Profissional, Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem, Epidemiologia e estatística: Estatísticas de saúde, Programa Nacional de Imunização (PNI) – Cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, Saúde do trabalhador, Programas de Atenção à Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Adulto, Idoso e Saúde Mental, Fundamentos de enfermagem, Biossegurança, situações de urgência e emergência, Assistência de enfermagem materna e infantil, Informação em Saúde, com ênfase no SisAB - E-SUS (Sistema de Informação da Atenção Básica), Cálculo e Administração de Medicamentos. Sistema tegumentar e as diretrizes no tratamento de feridas. Administração em enfermagem: Princípios gerais da administração e funções

administrativas: Planejamento, organização, Direção e controle. Gestão da qualidade. Conceito de classificação de risco e linhas de cuidado, dinâmicas da relação humana e o Cuidar em saúde, medidas de prevenção e controle de infecções, farmacologia aplicada à enfermagem. Atendimento de urgência e emergência

Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site www.gsaconcursos.com.br. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

16 - ENFERMEIRO OBSTETRA

Anatomo-fisiologia da Gestação e do puerpério. Políticas de Saúde da Mulher. Acolhimento em Ginecologia e Obstetrícia. Epidemiologia. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. Dor e Analgesia do Parto. Enfermagem em Saúde Reprodutiva. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. Urgências e Emergências Obstétricas. Recepção e cuidados com o recém-nascido. Assistência de Enfermagem no Puerpério e amamentação. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. Afecções Ginecológicas. Assistência da enfermagem obstétrica em todos os períodos do parto. Enfermagem em Saúde Reprodutiva. Direitos das mulheres em todos os níveis de atenção.

17- FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar; Ciclo da Assistência Farmacêutica; Farmacoeconomia; Farmacovigilância: queixa técnica, evento adverso, busca ativa, notificações; Farmacologia aplicada; Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar; Ciclo da Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos; Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos; Métodos de controle de estoque; Sistema de distribuição de medicamentos; Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica; Farmácia Clínica: Avaliação de prescrições, Conciliação de medicamentos e orientação de alta; Interações medicamentosas, reações adversas a medicamentos; Registros de produtos sujeitos a controle especial; Formas farmacêuticas; Vias de administração de medicamentos; Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos; Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas; Formas farmacêuticas estéreis; Cálculos em Farmácia Hospitalar; Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Medicamentos genéricos; Boas práticas de dispensação de medicamentos; Programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Código de Ética do Profissional de Farmácia. Ética e legislação profissional.

18, 19 - FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de Medicina Física e de Reabilitação. Atendimentos de pessoas com incapacitações. Avaliações em reabilitação. Avaliação eletrodiagnóstica. Reabilitação de doenças sistêmicas: cardíaca, pulmonar, circulatória. Sistema nervoso. Sistema límbico; Articulações. Coluna vertebral. paciente com dor crônica. Modalidades físicas. Ortese e prótese. Fisioterapia em pré e pós-operatório nas seguintes áreas: fisioterapia em ortopedia e traumatologia, fisioterapia em neurologia, fisioterapia em pediatria, fisioterapia cardiovascular e fisioterapia respiratória; Fisioterapia na saúde do trabalhador. Semiologia, exames e diagnósticos das anomalias posturais. Processos incapacitantes mais importantes (processos de trabalho, na infância, doenças infectocontagiosas, crônicas degenerativas, alterações biomecânicas, fraturas, pré e pós-operatórios do aparelho músculo esquelético e as condições de vida). A aplicação da Fisioterapia nas seguintes áreas médicas: Neurologia. Pneumologia. Ortopédica. Atuação em Cinesioterapia (Bobath, Kabath, Moligan, Mackenzie) mecanoterapia, eletroterapia, hidroterapia, equoterapia, reabilitação pulmonar. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da função.

20 - NUTRICIONISTA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios

Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral. Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema musculoesquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém-nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional.

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE
PROVA ESPECÍFICA OU CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, _____,
Inscrição nº _____, RG. nº _____ e CPF. nº _____,
venho requerer para o PROCESSO SELETIVO DA FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - EDITAL
01/2024:

() Especificação da Prova/condição especial : _____

_____, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

**CRONOGRAMA
PREVISTO**

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	18 de maio de 2024
Período de Recebimento das Inscrições	De 18 de maio a 16 de junho de 2024
Último dia reservado para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do Boleto Bancário)	17 de junho de 2024
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br da Lista de Candidatos inscritos e Convocação para realização da Prova Objetiva e Provas Dissertativas e entrega de documentação referente a Avaliação Curricular	24 de junho de 2024
Realização das Provas Objetivas, Dissertativas e entrega de documentação referente a Avaliação Curricular	30 de junho de 2024
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br dos gabaritos das provas objetivas	02 de julho de 2024
Divulgação no site www.gsaconcursos.com.br das Notas das Provas Objetivas, Notas das Provas Dissertativas e Avaliação Curricular.	16 de julho de 2024
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br da Classificação Preliminar	23 de julho de 2024
Publicação da Classificação final e Homologação	30 de julho de 2024

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.